



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº338/2022

DEODÁPOLIS – MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 183
Em 11 de 11 de 20 2022
Elie Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 047 de 11 de novembro de 2022**, com regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: *“Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodápolis.”*

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



MENSAGEM Nº 047/2022

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente do Legislativo Municipal

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 047 de 11 de novembro de 2022**, com regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodápolis."*

Visa o presente projeto autorizar o Poder Executivo a deslocar os maquinários municipais para área fora dos limites do Município de Deodápolis, visando a extração mineral que será utilizado em prol do interesse social.

Ocorre que por vezes proprietários rurais oferecem ao Município a possibilidade de doação dos minérios, porém, solicita que o município faça a extração e algumas vezes, são em áreas fora do limite Municipal. A fim de não gerar discussão sobre o assunto, se viu a necessidade do presente projeto de lei para regulamentar a situação.

No que tange o regime de urgência, justificamos o mesmo pela necessidade de cascalhamento e melhorias das vias rurais e urbanas, sendo certo, que o recebimento da doação resultará em economia ao erário, no mesmo sentido, temos proprietário rural que apresentou interesse na doação do cascalho para contribuir com a melhoria do Município.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Não obstante, os trechos rurais que possuem trânsito intenso de máquinas agrícolas necessitam de correção e melhoria, igualmente as vias públicas urbanas e dos distritos que não contam com malha asfáltica.

Sem mais para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2022.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodópolis.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar extração mineral fora dos limites do Município de Deodópolis, quando houver doações realizadas por particulares.

§ 1º Os minérios extraídos serão utilizados em prol da população deodapolense nas obras municipais, cascalhamento de vias e para demais fins que a administração entender como necessário.

§ 2º Para a extração mineral os maquinários municipais poderão ultrapassar os limites do Município, porém, deverá nos termos da presente legislação portar autorização expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura que constará o local do deslocamento e os dias que ocorrerá a extração mineral.

Art. 2º É de total responsabilidade do ente Municipal as solicitações prévias aos órgãos competentes das licenças necessárias, caso o proprietário não a tenha.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 074
Em 11 de 11 de 2022
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 16 de 11 de 2022

receber o devido PARECER

Eliel Alves de Souza
Presidente
[Assinatura]
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICOM discussão e votação, nesta data,
em 16 de 11 de 2022
Eliel Alves de Souza
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS que "*Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodápolis/MS*".

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o Município realizar a extração mineral fora dos limites do Município, quando houver doações por particulares.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a Art. 8º -
Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o
governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

XXXIV - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

f) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias, calçadas ou caminhos municipais.

Portanto, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em



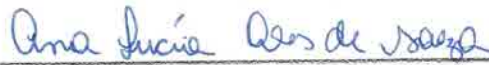
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de novembro de 2022.



Ana Lúcia Alves de Souza

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Flávio Henrique Patrício Barreto

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Gilberto Dias Guimarães

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS que "*Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodópolis/MS*".

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer

II- Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o Município realizar a extração mineral fora dos limites do Município, quando houver doações por particulares.

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

XXXIV - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

f) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias, calçadas ou caminhos municipais.

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparos danos causados, na forma da lei federal.

Assim, examinando a proposta, não encontramos impedimento para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de novembro de 2022.



JUSSARA VANDERLEI

Relatora

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

De acordo,



DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

-Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS que *"Autoriza o Poder Executivo a realizar a extração mineral fora dos limites do Município de Deodápolis/MS"*.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta pretende autorizar o Município realizar a extração mineral fora dos limites do Município, quando houver doações por particulares.

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 8, I, e XXXIV,

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.




CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 047 de 11 de novembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 16 de novembro de 2022.

X


DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento



MANOEL DA PAZ SANTOS
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



EDMILSON PRATES DE SOUZA
Membro
Comissão de Finanças e orçamento